

## RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR - 155º CIRE

REFª: 28442578

### CARACTERIZAÇÃO

---

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Guimarães - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Guimarães -  
Juiz 3

Nº Processo: 5017/17.3T8GMR

### ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

---

**Nome:** Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva

Nº Registo: 366

Morada: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236

NIF: 206013876

Localidade:

Código Postal: 4770-831 Castelões Vnf

Telefone: 252921115

Fax:

Email:

**Exmo.(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito da Comarca de Braga – Juízo de  
Comércio de Guimarães**

**Juiz 3** **V/Referência:**  
**Processo nº 5017/17.3T8GMR** **Data:**  
**Insolvência de “Sons D’Amor – Colocação de Molas, Unipessoal, Lda”**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E..

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.  
O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Castelões, 8 de março de 2018

# Insolvência de “Sons D’Amor - Colocação de Molas, Unipessoal Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 5017/17.3T8GMR da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Guimarães – Juiz 3

---

### I – Identificação do Devedor

“**Sons D’Amor - Colocação de Molas, Unipessoal Lda.**”, sociedade comercial unipessoal por quotas, com sede na Rua Nova do Monte, nº 215, Caixa 307, freguesia de Fareja, concelho de Fafe, com o NIPC 509 641 946, tendo por objecto social actividades de acabamentos no âmbito da indústria têxtil e de vestuário, designadamente, colocação de molas, botões; fabrico, comércio, importação e exportação de artigos de vestuário, acessórios de moda de artigos têxteis; actividades de embalagem de artigos.

A sociedade, constituída em **23 de Novembro de 2010**, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número 509641946 e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócio	Valor da Quota
Carla da Conceição Leite Faria	5.000,00 €
<b>Total</b>	<b>5.000,00 €</b>

A **gerência está atribuída ao sócio Carla da Conceição Leite Faria** desde a sua constituição. A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

Código de Acesso à Certidão Permanente: **5125-5484-3700**

### II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento onde a sociedade laborava não corresponde à sua sede social. Este situava-se na Rua dos Salgueirinhos de Cima, nº 19, em Sezedo, Guimarães. O imóvel é propriedade da gerente e de um terceiro.

A sociedade está inserida no sector a indústria têxtil e vestuário, dedicando-se à colocação de molas e botões e ao fabrico e comércio de artigos de vestuário, acessórios de moda de artigos têxteis.

De acordo com a informação prestada pela gerência, a actividade da sociedade foi fortemente afectada pela crise nacional sentida no sector em que se inseria, tendo

# Insolvência de “Sons D’Amor - Colocação de Molas, Unipessoal Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 5017/17.3T8GMR da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Guimarães – Juiz 3

---

esta deixado de facturar e, conseqüentemente, foi obrigada a cessar a sua actividade e a proceder ao despedimento dos seus trabalhadores no dia **14 de Março de 2013**.

Por consulta às declarações periódicas de IVA remetidas, o último período em que a sociedade vendeu bens e/ou prestou serviços reporta-se ao primeiro (1º) trimestre de 2013, o que vai de encontro com o acima exposto.

Assim, para o período temporal em análise (os últimos três anos antes do início do processo de insolvência), a sociedade **não exerceu qualquer tipo de actividade** e, por isso, a sua contabilidade não apresenta qualquer movimento.

Não obstante estarmos perante uma sociedade aparentemente inactiva desde meados do ano de 2013, a gerência nunca procedeu à cessação da sua actividade para efeitos fiscais, uma vez que era sua perspectiva voltar a laborar e colocar em funcionamento esta sociedade, o que acabou por não suceder até ao momento.

Analisando as reclamações de créditos apresentadas, verifica-se que estão em incumprimento perante as seguintes entidades:

- a) Fazenda Nacional:** IRC de 2016 e coimas dos períodos de Março e Abril de 2015 e Janeiro de 2017;
- b) Segurança Social:** Juros de mora relativo a pagamento fora de prazo da contribuição de Março de 2013 e custas processuais;
- c) Trabalhadora** (requerente do processo): compensação global pela cessação do contrato de trabalho em 14 de Março de 2013;
- d) Serviços de comunicações:** facturas datadas de Fevereiro a Maio de 2013.

Importa ainda referir que todos os bens que eram propriedade da sociedade insolvente foram arrestados no dia 15 de Setembro de 2014, no âmbito do processo nº 777/13.3TTGMR-A do Tribunal do Trabalho de Guimarães, tendo sido nomeado fiel depositário a requerente do processo de insolvência, Cláudia Raquel Antunes Henriques.

Por consulta do Registo Informático de Execuções do portal *Citius*, estes bens terão sido vendidos, no entanto, não temos na nossa posse qualquer informação concreta quanto à sua venda, nomeadamente valores e destino dado ao produto dessa venda<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Considerando a descrição feita aos bens no Auto de Arresto, estima-se que estes tenham um valor bastante inferior a Euros 5.000,00

**Relatório** (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 5017/17.3T8GMR da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Guimarães – Juiz 3

---

**III – Estado da contabilidade do devedor** (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade encontra-se processada até ao final do ano de 2017, tendo sido cumpridas as obrigações declarativas daí emergentes.

Pelos documentos disponíveis, tudo indica que a contabilidade da sociedade reflecte uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação patrimonial e financeira.

**IV – Perspectivas futuras** (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A sociedade desde pelo menos **Abril de 2013** que não exerce qualquer tipo de actividade, tendo abandonado o seu giro comercial, não possuindo nem força produtiva nem trabalhadores ao seu serviço, sendo, pois, manifesta a falta de capacidade em propor aos credores um plano de recuperação realista que preveja a reactivação da sua actividade.

Perante o que acima foi referido, deverão os credores deliberar no sentido do **encerramento do estabelecimento da sociedade insolvente**, reportando-o à data da sentença de declaração de insolvência, em **22 de Janeiro de 2018**, bem como pelo encerramento do processo de insolvência por **insuficiência da massa insolvente** (os bens inventariados têm um valor reduzido).

Castelões, 08 de Março de 2018

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Insolvência de “**Sons D'Amor - Colocação de  
Molas, Unipessoal Lda.**”

Processo nº 5017/17.3T8GMR da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

---

# **Inventário**

( **Artigo 153º do C.I.R.E.** )

# Insolvência de “Sons D'Amor - Colocação de Molas, Unipessoal Lda.”

## Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 5017/17.3T8GMR da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 3

### Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

Verba	Descrição da Verba	Valor
1	1 máquina de meter molas, marca Stocko Tipo: WB17, nº DAZ15003 Daky12500	a)
2	1 máquina de meter molas, marca Stocko Tipo: WB17, nº DAZ15003 DAO15	a)
3	1 máquina de meter molas, marca Stocko Tipo: WB175 MD, nº 15004080	a)
4	1 máquina de meter ilhós, sem marca ou identificação visível	a)
5	1 máquina de casear, marca Brother, nº P814601	a)
6	1 máquina de meter ilhás, marca Dimatex, sem nº de identificação	a)
7	1 máquina de botões, marca Juri, nº MB-373	a)
<b>Total dos bens</b>		

#### Notas:

- a) Estes bens constam do Auto de Penhora elaborado em 15/09/2014 no âmbito do processo nº 777/13.3TTGMR-A do Tribunal do Trabalho de Guimarães, tendo sido nomeado fiel depositário a requerente do processo de insolvência, Cláudia Raquel Antunes Henriques;
- b) Por consulta do Registo Informático de Execuções do portal *Citius*, estes bens terão sido vendidos, no entanto, não temos na nossa posse qualquer informação concreta quanto à sua venda;
- c) Caso os mesmos não tenham sido vendidos, e estando em bom estado de conservação, o valor total dos bens descritos nas verbas nº 1 a 7 ascenderia a Euros 650,00.

Castelões, 08 de Março de 2018

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

# Índice da Peça Processual

Anexo nº 1 - Requerimento

Documento assinado electronicamente.

Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.

Quinta-feira, 08 de Março de 2018 - 15:53:22 GMT